Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 009/90

MODIFICA O ARTIGO 227 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

EMENDA:

O artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Paracatu, passa a conter a seguinte redação:

Art. 227 - Fica garantido ao poder público municipal, um espaço de terra de 08 (oito) metros de largura, a partir do eixo das estradas rurais, para o acesso de máquinas, conservação e recuperação.

Sala das Sessões da Câmara, 27 de dezembro de 1.990.

VEREADOR PAULO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
Secretário

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
18 / MAR / 96